**TERMO DE REFERÊNCIA nº 20/2024**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 4278/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica habilitada, devidamente inscrita no CREA-SP e com conhecimentos em coberturas metálicas para avaliação de problemas de infiltrações e elaboração de Projeto Básico para resolver essas questões na cobertura metálica da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

**Elemento de despesa**: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros

**Tipo de ajuste**: Contrato

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

* 1. O objeto deste procedimento é a Contratação de pessoa jurídica habilitada, “Engenheiro Civil”, devidamente inscrito no CREA-SP com conhecimentos em coberturas metálicas, calhas, rufos e sistema de escoamento da água pluvial para análise do telhado e elaboração de Projeto Básico, nos termos do art. 6º, inciso XXV da Lei 14.133/21 e normas da ABNT- visando a avaliação dos problemas causadores de infiltrações e goteiras, bem como a elaboração de Projeto Básico para resolver essas questões na cobertura metálica da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.
  2. O Projeto Básico deverá constar o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções com identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, para orientações e elaboração do Projeto Executivo, conforme prescrito no Art. 6º, Inciso XXVI da Lei 14.133/21.
  3. O serviço contratado deverá analisar todo o telhado da Câmara Municipal (área estimada de 2.413 m²), incluindo guarita, anexos, plenário e gabinetes;
  4. O Projeto Básico deverá conter, necessariamente:

a) dados dos levantamentos, sondagem, e demais análises e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

* 1. O projeto básico deve destacar ainda, podendo adotar a forma de relatório técnico circunstanciado ou similar, as informações precípuas levantadas durante a análise, tais como:

**a.** Locais onde ocorrem infiltração bem como suas causas;

**b.** Os serviços a serem executados para solução dos problemas;

**c.** Planilha descritiva dos materiais a serem utilizados, detalhando minuciosamente todas as informações pertinentes, tais como, quantidades nomenclaturas, características técnicas, unidades de medida, etc.

**d.** Croquis, desenhos, fotos e demais informações conforme normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e Art. Art. 6º, inciso XXV da Lei 14.133/21

* 1. A contratada deverá fornecer ART “Anotação de Responsabilidade Técnica” e cópias de todos os arquivos em meio digital, incluindo o Projeto em formatos .dwg e em .pdf.
  2. A Contratada deverá realizar uma reunião com os funcionários designados pela Contratante após a coleta e análise dos dados referentes ao problema no telhado, com o objetivo de elucidar as soluções possíveis
  3. A Contratada deverá realizar uma segunda reunião com os funcionários designados pela Contratante na ocasião da conclusão dos trabalhos, com o objetivo de apresentar a solução escolhida e o projeto básico elaborado.

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratada deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.

d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) **Realizar vistoria técnica** para reconhecimento do local e de suas peculiaridades **ou** apresentar declaração emitida pela proponente em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto; e/ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- Para agendamento da vistoria, procurar Sr. Alessandro Masini “Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial” através do telefone (19) 3459.8900, ou e-mail: predial@camarasantabarbara.sp.gov.br de segunda a sexta-feira entre 12 e 17 horas.

f) **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, ou **Certidão de Acervo Técnico**, devidamente registrado(s) no CREA-SP, necessariamente em nome do proponente, no(s) qual(is) indique a elaboração de projeto básico ou laudo pericial referente a objeto igual ou similar.

**3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**3.1.** Todos os serviçosdesta contratação devem ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da emissão da nota de empenho, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**3.2. Local da entrega do Objeto**

**3.2.1.** A entrega dos objetos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao setor de Manutenção e Conservação Predial, e deverão ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).

**3.3.** **Recebimento do Objeto**

**3.3.1.** Os objetos desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.3.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.3.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**4.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega do objeto contratado e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.1.1.** O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3**. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 29 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Guilherme Trevizoli Salomão**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

**Alessandro Masini**

Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial